

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

# Gerência de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais

Plano de Trabalho IEF/PREVINCÊNDIO nº. 43212344/2022

Belo Horizonte, 08 de março de 2022.

## PLANO DE TRABALHO DIUC/GPCIF nº 08/2022

Plano de trabalho para aplicação de recursos advindos dos procedimentos para cumprimento da medida compensatória a que se refere o 2º do Art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013 – Compensação Minerária, estabelecidos pela Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017.

# 1 - IDENTIFICAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) BENEFICIADA(S):

Unidades de Conservação localizadas na bacia de Rio Doce e bacia do Rio São Francisco

# 2 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROCESSO(S) DE LICENCIAMENTO - COMPENSAÇÃO FLORESTAL MINERÁRIA

Empreendedor:	Vale S.A.
Empreendimento:	Conexão Área X - Segredo
Nº do Processo:	15195/2007/073/2011
Bacia Hidrográfica:	Rio São Francisco
Valor a ser utilizado pelo Plano de Trabalho:	R\$600.000,00

Empreendedor:	Vale S.A.
Empreendimento:	Expansão da Mina de Fábrica Nova
Nº do Processo:	00182/1987/071/2009 à 00182/1987/079/2009
Bacia Hidrográfica:	Rio Doce
Valor a ser utilizado pelo Plano de Trabalho:	R\$600.000,00

# 3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

M Injeto da contratacao:	contratação de serviço de locação de aeronaves helicópteros monoturbina, por horas de voo, sob demanda, para combate a incêndios em coberturas vegetais e emergências ambientais, com apoio operacional
--------------------------	---

# Descrição do objeto: Serviço de locação de aeronaves helicópteros monoturbina, por horas de voo, sob demanda, para combate a incêndios em coberturas vegetais e emergências ambientais, com apoio operacional. Detalhamento do objeto: 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: 1. - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA AERONAVE: 1. - Helicóptero Mono turbina, regularmente homologado pela Agência Nacional de Avianda de A

- 1. **Helicóptero Mono turbina**, regularmente homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).
- 2. Equipado com gancho para acoplagem de carga externa com capacidade de no mínimo 750 Kg e Bambi Bucket com capacidade de no mínimo 540 lts de água por lançamento;
- 3. Autonomia mínima: 04 (quatro) horas de voo;
- 4. Peso vazio com equipamento pulverizador instalado de 4.546 lbs;
- 5. Capacidade de Combustível de 540 litros;
- 6. Velocidade de cruzeiro não inferior a 100 Kt;
- 7. Identificação de prefixo da aeronave;
- 8. Equipada com bússola magnética, transponder, rádio VHF (frequência aeronáutica), HT aeronáutico portátil e HT-VHF-FM com frequência programável portátil;
- 9. Registrada na categoria SAE de acordo com as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e de acordo com as demais normas legais pertinentes.

# 2. PESSOAL E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS MÍNIMOS DE APOIO PARA COMBATE A INCÊNDIO:

- 1. Por aeronave: 01 (um) comandante, devidamente habilitado e treinado para o lançamento de cargas com bambi Buckte; operação com carga externa e embarque e desembarque de equipes no pairado;
- 2. 01 (um) mecânico operacional de voo na Base a ser designada por ocasião do acionamento com mobilidade para mudança de base durante o período de empenho das aeronaves;
- 3. 01 (um) técnico apoio de solo para gerenciar a montagem dos equipametos necessários à operação;
- 4. 01 (um) técnico a bordo para orientação do piloto para o lançamento dos Bambu Bucket; utilização de carga externa e embarque e desembarque de equipes no solo;
- 5. 01 (um) carro para transporte e apoio logístico do mecânico e pilotos na base;
- 6. 01 (um) caminhão de abastecimento de QAV e apoio na Base designada com capacidade para efetuar deslocamentos para outras localidades dentro do Estado de Minas Gerais de acordo com a necessidade do Contratante:
- 7. Sistema de comunicações aeronave/solo em VHF e sistema de comunicações em VHF para comunicação solo/solo.

# 1. - REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

# 1. - DO ACIONAMENTO:

- Os acionamentos serão realizados por contato telefônico e serão registrados em relatório próprio da CONTRATANTE.
- 2. A contratada deve atender às solicitações de serviços da CONTRATANTE, com chegada ao aeroporto ou local designado dentro do Estado de Minas Gerais em até 48 (quarenta e oito) horas contadas à partir do acionamento para mobilização inicial da equipe da contratada;
- 3. Uma vez mobilizada a equipe para a base de operação, a contratada deverá apresentar a(s) aeronave(s) e sua(s) equipe(s) de apoio em condições de operação em até 02 (duas) horas após qualquer acionamento para voo;
- 4. Após o acionamento para operação, qualquer aeronave que vier a ficar indisponível por necessidade de manutenção corretiva e/ou preventiva, deverá ser substituída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5. A contratada deverá atender, pontualmente, aos horários e prazos de voo, de acordo com as determinações expedidas por representante formalmente designado pela contratante, obedecidas as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e as limitações das aeronaves;
- 6. No prazo de 01 (um) dia útil após o integral cumprimento do serviço determinado pelo representante do contratante, a contratada deverá apresentar ao ÓRGÃO CONTRATANTE o resumo de voo em formulário próprio, bem como cópia do diário de bordo com a identificação do(s) trecho(s) voado(s), para conferência e posterior autorização para a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, que será então encaminhada para pagamento;
- 7. Se, durante o cumprimento de uma programação, a aeronave ficar indisponível, será considerado para efeito de remuneração, apenas as frações de horas de voo correspondentes às etapas totalmente cumpridas da programação.
  - Caso a aeronave não cumpra qualquer etapa da programação, não será computada para pagamento;
- 8. A contratada deverá fornecer, quando solicitado, os relatórios das últimas revisões a que a aeronave tiver sido submetida, bem como informar a natureza dos trabalhos executados pela aeronave após a última grande revisão, e todos os demais dados necessários ao controle de componentes da aeronave por parte da Fiscalização da Contratante;
- 9. A empresa contratada arcará com todas as despesas resultantes de pernoites da aeronave, tripulação, taxas aeroportuárias ou quaisquer outros tipos de taxas realizadas em locais homologados (aeroportos, hangares, helipontos, heliportos, públicos ou privados), durante as operações de pousos e decolagens da aeronave;

10. - A empresa contratada deverá possuir no mínimo (02) duas aeronaves (conforme especificação contida neste Termo de Referência) para atendimento simultâneo no local solicitado pela contratante.

# 2. - DA MEDIÇÃO DAS HORAS VOADAS:

- O quantitativo de horas de voo será medido por horímetro, considerando-se como hora voada o intervalo de tempo transcorrido entre o acionamento e o corte do motor, registrado no horímetro da aeronave;
- 2. Os deslocamentos relativos ao período efetivo de atuação da aeronave no combate aos incêndios em coberturas vegetais serão indenizados integralmente;
- 3. Os deslocamentos da sede da empresa contratada ao local de pouso designado pela contratante (base), e da base à sede da empresa contratada (ida e volta) não serão computados para efeito de pagamento;
- 4. Após o início das operações em determinada base definida pela contratante, as horas de voo utilizadas para mudanças de bases dentro do Estado de Minas Gerais serão indenizadas integralmente.
- 5. O tempo de voo será computado em horas e décimos de hora;
- 6. O registro das horas de voo apuradas no horímetro da aeronave será efetuado por intermédio de assentamento no Diário de Bordo sendo da responsabilidade do comandante a transcrição dessas informações e encaminhamento de cópia ao representante designado pela contratante, em até 01 (um) dia útil;
- 7. O acionamento do horímetro deverá ser automático, estando acoplado ao circuito do helicóptero;
- 8. A aeronave a ser disponibilizada deverá ser equipada e homologada para voos, de acordo com as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e de acordo com as demais normas legais pertinentes;
- 9. Será assegurado à CONTRATADA o equivalente a 40% (quarenta%) de 01 (uma) hora de voo por cada dia de disponibilidade da aeronave e sua respectiva equipe, caso não ocorra o acionamento para voo, após a apresentação da aeronave e equipe na base da Contratada.

# 4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A locação visa o uso de aeronaves em complemento à frota atual nos momento de demanda superior à capacidade de resposta, se necessário. Ela permite também a realocação das aeronaves próprias para locais não atendidos pela Compensação Minerária. Em 2022 algumas aeronaves PM e IEF entrarão em manutenção de maior volume e prazo. Essas aeronaves podem até não ser utilizadas, mas a previsão de possibilidade de emprego mantém elevada a capacidade de resposta do Estado. A contratação prevê até 100 horas-voo e até dois helicópteros para combate a incêndios florestais em UC atendidas pela Compensação Minerária, para uso e pagamento conforme demanda, através de execução direta pelo empreendedor Assim, apenas os serviços utilizados implicam no abatimento dos recursos devidos por compensação.

## 5 - ORÇAMENTOS

Orçamento:	Valor de Referencia:
A	R\$ 1.200.000,00 (valor de referência, que deverá ser substituído por posterior orçamento do empreendedor)
В	R\$
С	R\$

# 6 - CONDIÇÕES GERAIS

Para o caso de contratação de serviços, a empresa proponente e os profissionais que comporão a equipe de trabalho deverão comprovar as qualificações e experiências conforme critérios apontados no termo de referência. Para o caso de contratação de aquisição de produtos, a empresa proponente deverá entregar o objeto conforme critérios e qualificação técnica apontados no termo de referência.

Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho:

Rodrigo Bueno Belo
Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais
MASP: 13464037

Breno Esteves Lasmar Diretor de Unidades de Conservação MASP: 10491090



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bueno Belo, Gerente**, em 09/03/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **43212344** e o código CRC **30A522E3**.

Referência: Processo nº 2100.01.0011476/2022-72 SEI nº 43212344